

# EDITAL Nº 02/2025

## Chamada para seleção de Bolsistas de Extensão Articulador em Comunidade Quilombola

PROGRAMA DE EXTENSÃO "TERRITÓRIOS DE SABERES: MAPEAMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MARAGOGIPE - BAHIA" - Centro de Artes Humanidades e Letras

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio do Programa de Extensão "Territórios de Saberes", torna público o presente Edital para a seleção de 1 bolsista de extensão para atuar no projeto "Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Maragogipe - Bahia".

### 1. PREÂMBULO

1.1. O projeto "Territórios de Saberes" tem como objetivo desenvolver um mapa interativo e digital, disponível na web, das comunidades tradicionais do município de Maragogipe, visando compreender as multiplicidades culturais do território, seus modos de vida, saberes e dinâmicas próprias.

### 2. DO OBJETO

2.1. Este edital visa à seleção de 1 estudantes de graduação da UFRB, autodeclarados e reconhecidos enquanto quilombolas de uma das comunidades quilombolas no município de Maragogipe, para atuar nas atividades de extensão do Programa de Extensão "Territórios de Saberes", durante o período de 10 (dez) meses.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Extensão: processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade,

orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

3.2. Programa de Extensão: conjunto articulado de projetos e ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e ensino, com caráter orgânico institucional e execução de médio a longo prazo.

3.3 Quilombolas: pessoas autodeclaradas quilombolas, a partir dos critérios de autoatribuição, com respectivo documento de pertencimento étnico à comunidade devidamente assinado por liderança representativa de uma entidade. (Anexo I)

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As bolsas serão concedidas com recursos captados pelo projeto via emenda parlamentar.

4.2. A execução deste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, configurando a seleção como expectativa de direito à bolsa.

#### 5. DAS VAGAS, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de extensão, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de 10 (dez) meses, com previsão de início em março de 2025.

5.2. As atividades serão orientadas pela Coordenação do Programa e pela equipe executora.

#### 6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São exigências necessárias à habilitação para concorrer neste processo seletivo:

6.1.1. Que o discente esteja regularmente matriculado em um curso de graduação da UFRB;

6.1.2. Os(as) discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item;

6.1.3. Não ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza (Ex. PIBIC, PIBID,

etc.) durante a vigência da bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os(as) discentes contemplados(as) no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, e também os/as contemplados(as) no Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC);

6.1.4. Dedicar 15 (quinze) horas semanais às atividades do Programa;

6.1.5. Não ter pendência junto à PROEXC, caso já tenha sido contemplado(a) com bolsas de extensão em editais anteriores;

6.1.6. É desejável que o/a estudante tenha domínio de programas de Suíte de Escritório, Programas de Edição de Imagem, de produção de cartazes e distintos materiais de divulgação e manuseio de Plataformas de redes sociais.

6.1.7. Ter disponibilidade para realizar as viagens de campo necessárias à execução do projeto.

6.1.8.

## 7. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES EM CADA PERFIL DE VAGA

7.1. São atribuições de todos bolsistas:

7.1.1. Disponibilizar 15 horas semanais para o cumprimento das atividades do Projeto

7.1.2. Quando solicitado, participar das viagens de campo e visitas às comunidades estudadas

7.1.3. Cumprir com o seu Plano de Trabalho,

7.1.4. Contribuir com o desenvolvimento do mapa digital.

7.1.5. Realizar a articulação entre os interesses e objetivos do projeto e as demandas das comunidades estudadas atuando como interlocutor de ambas as partes.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	11 a 14/02/25
Divulgação da lista preliminar de inscritos	17/02/25
Interposição de recursos a lista preliminar de inscritos	18/02/25
Divulgação da lista definitiva de inscritos	19/02/25

Resultado preliminar da Etapa 1	20/02/25
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Etapa 1	21/02/25
Resultado final da Etapa 1	23/02/25

Convocação para entrevistas	23/02/25
Entrevistas	25/02/25
Resultado preliminar do certame	03/03/25
Interposição de recursos ao resultado preliminar do certame	04/03/25
Resultado Final do certame	05/03/25

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO

7.1. A seleção constará das seguintes etapas:

7.1.1. Análise da documentação (eliminatória);

7.1.2. Análise da carta de intenções (eliminatória e classificatória);

7.1.3. Entrevista (eliminatória e classificatória)

7.2. Etapa Preliminar - Análise de Documentação

7.2.1. Essa etapa levará em consideração se o candidato apresentou a documentação prevista neste edital e se preencheu adequadamente o formulário de inscrição.

7.3. Etapa 1 - Análise da Carta de Intenções

7.3.1. O candidato deverá submeter uma carta de intenção (máximo de 2.500 caracteres) apresentando suas relações com a cidade de Maragogipe e suas razões para estudar as comunidades tradicionais;

7.1.2. Esta etapa terá peso de 30% da nota final;

7.1.3. A nota mínima de aprovação nessa etapa é 7,0 (em escala de 0 a

10). 7.4. Etapa 2 - Entrevista

7.4.1. A entrevista será realizada de forma remota em link previamente divulgado no site do CAHL: (<https://www.ufrb.edu.br/cahl/>)

7.4.2. A nota mínima de aprovação nessa etapa é 7,0 (em escala de 0 a 10).

7.4.3. Esta etapa terá peso de 70% da nota final.

7.4.4. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará na eliminação do(a) candidato(a)

7.5. Nota Final

7.5.1. A nota final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$(\text{Nota da 1 Etapa} \times 0,3) + (\text{Nota da 2 Etapa} \times 0,7)$

7.5.2. Em caso de empate na Nota Final se adotará os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

7.5.2.1. Melhor score

7.5.2.2. Melhor nota na entrevista

7.5.2.3. Maior Idade

7.5.2.4. Antiguidade no curso

## 8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O período de inscrição será de 11 a 14/02/2025.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário de inscrição online (necessária conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 14/02/2025, no link: <https://forms.gle/6N88X4Wm4ub19qc56>

8.3. No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016.

8.4 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.5. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, com documentos ilegíveis ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.6. É de responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação exigida, em formato PDF: histórico acadêmico atualizado, comprovante de matrícula no semestre vigente, carta de intenções e declaração assinada

por liderança de entidade representativa de uma das comunidades quilombolas existentes na cidade de Maragogipe.

8.7. A Carta de Intenções deverá ter, no máximo 1 (uma) lauda, apresentar as relações do candidato com a cidade de Maragogipe e suas razões para estudar as comunidades tradicionais de lá.

## 9. CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada quando:

9.1.1. O(A) bolsista não apresentar as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento do plano de trabalho a critério da Coordenação do Programa;

9.1.2. A pedido da Coordenação do Programa se necessitar que o bolsista seja substituído a qualquer tempo, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes e devidamente justificados;

9.1.3. O(A) bolsista manifestar desejo de desistência;

9.1.4. O bolsista não renovar sua matrícula em novo semestre letivo que se inicie durante seu vínculo com o projeto.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.

10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

10.3. A qualquer tempo, a Coordenação do Programa poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

10.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, apurado durante ou após a seleção, implicará cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou desligamento imediato do(a) bolsista, não excluindo os efeitos legais e penalidades previstas na legislação brasileira.

10.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) que for convocado(a) para apresentação de documentação no período estabelecido e que não apresentar a documentação, será

considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) do cadastro reserva, com a melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos(as) classificados(as).

10.6. O(A) candidato(a) que for selecionado(a) e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, ficando a efetivação da bolsa condicionada ao cumprimento dessa obrigação.

10.7. Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

10.8. Casos omissos a este Edital serão julgados pela Comissão de seleção.

10.9. Todas informações pertinentes ao processo seletivo serão divulgadas na página do Centro de Artes, Humanidades e Letras (<https://www.ufrb.edu.br/cahl/>)

10.10. O formulário de recursos deverá ser acessado a partir do link (<https://forms.gle/dtSvjMUmEnABKm3r6>)

10.10.1. Não serão considerados recursos enviados por outros meios que não pelo descrito no item 10.10 deste edital ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

10.11. O candidato aprovado, obrigatoriamente, deverá apresentar à coordenação do projeto seu comprovante de matrícula referente ao semestre de 2025.1 tão logo se inicie esse semestre letivo.

10.12. Opcionalmente, o(a) candidato(a) poderá enviar o comprovante de matrícula atualizado 2025.1 ao e-mail do projeto: [territoriosdosaber@cahl.ufrb.edu.br](mailto:territoriosdosaber@cahl.ufrb.edu.br), obedecendo ao prazo previamente informado pela Coordenação do projeto.

## 11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_ representante da comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município de Maragogipe no estado da Bahia, declaro que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é quilombola, nascido(a) nesta comunidade, mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade, reunindo condições e características para ser candidato(a) a bolsa no Projeto de Extensão Territórios do Saber.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da bolsa.

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cachoeira, \_\_\_\_\_ de 2025

Liderança: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ da Entidade : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança